

**REGULAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO**  
**DO PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO**  
**DO CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPIDES DE MARÍLIA - UNIVEM**

O Programa de Mestrado em Direito do UNIVEM - Centro Universitário Eurípides de Marília adota o presente Regulamento de Bolsas de Estudo, que deverá ser aplicado nos processos de obtenção de bolsas nível mestrado.

**1. Da Comissão de Bolsas**

A Comissão de Bolsas do Programa de Mestrado em Direito do UNIVEM será composta pelo Coordenador do Programa, por dois representantes docentes do programa e um representante discente, que deverá ser mestrando não bolsista do Programa, e cuja representação será renovada a cada processo seletivo, a ser divulgado em edital.

**2. Da Modalidade da Bolsa e do processo de inscrição**

- 2.1. A modalidade, processo de inscrição, composição da Comissão de Bolsas do Programa de Mestrado em Direito do UNIVEM e resultados serão definidos e divulgados por meio de editais.
- 2.2. As inscrições para as bolsas devem ser realizadas na Secretaria do Programa de Mestrado, de acordo com as datas divulgadas em editais.

**3. Dos requisitos e condições para a inscrição do candidato**

- 3.1. Para concorrer à bolsa modalidade “Auxílio para pagamento de Taxa” o candidato deve estar regularmente matriculado no mestrado do UNIVEM.
- 3.2. Para concorrer à bolsa modalidade “Bolsa” o candidato deve ser ingressante no mestrado do UNIVEM no presente ano e estar regularmente matriculado.
- 3.3. O candidato deve dedicar-se integralmente ao curso.
- 3.4. Em se tratando da modalidade “Bolsa” – CAPES/PROSUP o candidato deve comprovar que não recebe rendimento de qualquer natureza e, se possuir vínculo empregatício, deve estar liberado, sem vencimento, na data da inscrição, das atividades profissionais, ressalvados os dispostos na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010.
- 3.5. O candidato não pode ser funcionário (técnico administrativo) da Instituição onde realiza o curso.
- 3.6. O candidato não pode possuir nenhum tipo de bolsa fornecido por agências ou organismos de fomento nacionais ou internacionais.
- 3.7. O candidato não pode ser aposentado ou carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a 10 anos para obter aposentadoria compulsória, de acordo com a [Portaria CAPES nº 181, de 18 de dezembro de 2012](#).

- 3.8. Ter ciência de que a interrupção do estudo acarretará a obrigação de restituir todos os recursos recebidos a título de mensalidade de bolsas e taxas escolares, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada
- 3.9. O não atendimento obrigatório a qualquer um dos requisitos constantes no item 3 acarreta na prévia eliminação do candidato à bolsa pleiteada.

#### **4. Dos compromissos do aluno bolsista**

- 4.1. O aluno bolsista deve apresentar satisfatório desempenho acadêmico, ou seja, não ter nenhuma reprovação.
- 4.2. O aluno bolsista deve defender a dissertação no prazo máximo de 24 meses do ingresso no Programa.
- 4.3. O aluno bolsista deve apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas, inclusive, quando houver, alteração de endereço, telefone e e-mail, com parecer fundamentado do orientador, até o dia 30 de março (referente às atividades desenvolvidas no segundo semestre do ano), ou 30 de agosto (referente às atividades desenvolvidas no primeiro semestre do ano), impreterivelmente, enquanto durar a bolsa, sob pena de perdê-la de forma irrevogável.
- 4.4. O aluno deve anexar ao relatório citado no item 4.3, do presente, o comprovante de matrícula atualizado do semestre em curso, bem como histórico escolar referente ao semestre cursado.
- 4.5. O aluno bolsista deve publicar, em periódicos ou livros qualificados, durante a vigência da bolsa, no mínimo dois textos jurídicos a cada 12 (doze) meses a contar do início da bolsa, comprovando através da entrega de exemplar ou fotocópia da publicação, ou, documento comprobatório da iminência de sua publicação nas mesmas datas indicadas no item anterior, sob pena de perda da bolsa de forma irrevogável.
- 4.6. O aluno bolsista deve anexar uma declaração de permanência de inexistência de vínculo empregatício, salvo quando permitido por lei.
- 4.7. O aluno bolsista deve manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- 4.8. O aluno bolsista deve autorizar a publicação eletrônica da dissertação na Biblioteca – Conforme Portaria nº 013/2006 do MEC – “Art. 5º O funcionamento de trabalho com verba pública, sob forma de bolsa de estudo ou auxílio de qualquer natureza concedido ao Programa, induz à obrigação do mestre ou doutor apresentá-lo à sociedade que custeou a realização, aplicando-se a ele as disposições desta Portaria”.
- 4.9. O aluno bolsista deverá permanecer na sala de bolsistas, a ser definida pelo UNIVEM, para desenvolver pesquisas e atividades que possam ajudar no crescimento do Mestrado, bem como auxiliar os alunos que estão desenvolvendo iniciação científica e trabalho de conclusão de curso, no UNIVEM.

#### **5. Da documentação obrigatória para o ato da inscrição no presente regulamento**

- 5.1. Deve ser entregue, no ato da inscrição, o projeto de pesquisa de dissertação de Mestrado, contendo os seguintes dados: a) Problemática e objetivos; b) Metodologia de pesquisa, c) Cronograma de execução e d) Referências bibliográficas mais relevantes.

- 5.2. Deve ser entregue, no ato da inscrição, uma carta com a exposição de motivos para o pedido de bolsa de estudos.
- 5.3. Deve ser entregue, no ato da inscrição, a Ficha de inscrição (a ser preenchida por ocasião da entrega do projeto e da exposição de motivos na Secretaria do Programa de Direito).
- 5.4. Devem ser entregues, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item 3 do presente regulamento.
- 5.5. Deve ser entregue, no ato da inscrição, uma declaração de que o candidato está ciente de suas responsabilidades caso seja selecionado nos termos do presente regulamento.
- 5.6. Deve ser entregue, no ato da inscrição, uma cópia do histórico escolar da Graduação.
- 5.7. Deve ser entregue, no ato da inscrição, uma cópia do Currículo Lattes.

## **6. Dos Critérios utilizados para a seleção do candidato**

- 6.1. No processo seletivo a Comissão de Bolsas do Programa de Mestrado em Direito do UNIVEM deve analisar os projetos de pesquisa apresentados, avaliando os critérios abaixo em ordem hierárquica:
  - 6.1.1. a capacidade técnica do projeto;
  - 6.1.2. a factibilidade temporal do projeto e disponibilidade do mestrando para a pesquisa;
  - 6.1.3. as condições econômicas do candidato pleiteante;
  - 6.1.4. o atendimento de todos os requisitos estipulados no item 3, deste regulamento;
- 6.2. Os candidatos selecionados com base no item anterior serão entrevistados pelos membros da Comissão de Bolsas do Programa de Mestrado em Direito do UNIVEM.

## **7. Do resultado do processo de seleção**

O resultado do processo de seleção será publicado no site do UNIVEM, sendo que a Comissão de Bolsas do Programa de Mestrado em Direito do UNIVEM reserva-se o direito de reter em seu poder todos os projetos de pesquisa apresentados no processo de seleção, reservando também o direito de não revelar as razões de recusa ou reprovação de qualquer candidato para o pleito.

Regulamento aprovado pela Coordenação “ad referendum” do Conselho do Mestrado em Direito do UNIVEM que se reunirá no dia 06/04/2018.